Total Suplementação:31.683,44

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.3910 – Cont. Rep. n.901691/2020/MAPA/CAIXA31.683,44

Total Suplementação:31.683,44

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.162/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 396.317,15 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e dezessete reais e quinze centavos) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
07.002.12.361.0021.1.009.	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
1188 - 4.4.90.52.00.00 31918	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 161.750,25
07.002.12.365.0023.1.010.	Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil

1190 - 4.4.90.52.00.00 31917 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 225.584,28
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.26.782.0007.1.006. Aquisição de Veículos, Equi. Máquinas Pesadas para o Dep. de Obras
3.3.90.93.00.00 31910 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 8.982,62

Total Suplementação: 396.317,15

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.1910 – Cont. Rep. n.901691/2020/MAPA/CAIXA..... 8.982,62
Fonte nº 3.1917 – TERMO DE COMPROMISSO EMENDA 202102594-5 225.584,28
Fonte nº 3.1918 – TERMO DE COMPROMISSO EMENDA 202102673-5 161.750,25

Total Suplementação: 396.317,15

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.163/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a